

## Pró-Reitoria de Administração

Ofício Circular nº 005/2024-PAD

Maringá, 05 de abril de 2024.

Assunto: PCA 2025.

Senhores (as):

A Lei Federal 14.133/2021, estabeleceu a obrigatoriedade da implementação do Plano de Contratações Anual (PCA-E), a partir do ano de 2024.

No Paraná a norma foi regulamentada através do Decreto 10.086/2022, e determinou a Secretaria do Planejamento do Estado (SEPL-PR), para a implementação do Plano de Contratação Anual para todos os órgãos da administração pública estadual.

Isto significa que todas e quaisquer compras ou contratações a serem feitas na Universidade Estadual de Maringá, deverão estar previstos neste Plano PCA-E, independente de qual seja a origem dos recursos (próprios, tesouro, convenio, etc;).

São situações que envolvem, por exemplo, a compra de materiais permanentes como notebook, computador, ar condicionado, veículo, etc; bem como compras de insumos como açúcar, café, reagentes, papel sulfite, etc; além e serviços como consertos de equipamentos, instalação ou retirada de ar condicionado, etc; e até mesmo indicação das obras ou reformas de edificações a serem executadas.

Para o planejamento de 2025, já está sendo organizado o PCA 2025.

Portanto, solicitamos a indicação dos materiais, equipamentos, obras e serviços que poderão ser objeto de demanda para execução de 2025.

Informo ainda que os departamentos e demais órgãos que compõem a estrutura da UEM indique na Planilha Anexa, somente os materiais ou serviços com características específicas de uso exclusivo nestas unidades.

Materiais de uso comum serão encaminhados pelos órgãos que mais demandam estes materiais ou serviços como Almoxarifado, LEPAC, NUPELIA, Restaurante Universitário e Prefeitura do Campus.

As informações inseridas na Planilha deverão ser enviadas somente por Email para [sec-pad@uem.br](mailto:sec-pad@uem.br) impreterivelmente até o dia 25 de abril, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Planejamento do Estado.

Atenciosamente,

Ademir Massahiro Moribe  
**Pró-Reitor de Administração.**

ÀS  
UNIDADES  
NESTA